



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Departamento de Planejamento do Desenvolvimento  
Coordenadoria de Políticas Urbanas

**Certidão nº 458/2012**

Certificamos de acordo com o despacho exarado na petição firmada por **Cecilia Camara Apolinário**, protocolada nesta Prefeitura sob nº **121920/2012-78** que "Os imóveis de lançamentos nº 21.008.001.000 e 21.008.002.000 e a área delimitada à direita pelo Canal do Estuário e à esquerda pelo imóvel de lançamento nº 21.008.002.000, Porto Saboó, situam-se na Zona Portuária I – ZP I e o uso movimentação e armazenagem de carga geral containerizada ou não, classificado na Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011, como CSP-1, é permitido para os locais. A área acrescida, delimitada à direita pelos imóveis e pela área citados anteriormente, e à esquerda pelo Rio Lenheiros, situa-se na Zona de Preservação Paisagística – ZPP e o uso movimentação e armazenagem de carga geral containerizada ou não, classificado na Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011, como CSP-1, é permitido para o local, não havendo limitação prévia de taxa de ocupação, sendo a mesma definida conforme indicação de estudo ambiental obrigatório, aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e formalização de Termo de Compromisso no que diz respeito às responsabilidades de compensação sócio-ambiental e outras medidas julgadas como necessárias, conforme §1º do artigo 53 da Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011." Nada mais, eu, Arq. Marina Ferrari de Barros, Reg. 30.817-1, elaborei e imprimi a presente certidão, que dato e assino. Santos, 17 de dezembro de 2012. Marina Ferrari. E eu, Eng. Greicilene Regina Pedro, Chefe da Seção de Planejamento Urbano, a conferi e subscrevo, Greicilene Regina Pedro. \*\*\*\*\*